

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
*Cristópolis*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### OUTROS

RESULTADO .....  
EDITAL/ RESOLUÇÃO.....

### DECRETO

DECRETO.....



## RESULTADO



### RESULTADO PRELIMINAR

#### “PRÊMIO CRISTÓPOLIS ARTE E CULTURA”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE CRISTÓPOLIS - BAHIA, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO, CRIADA PELA PORTARIA Nº01/2024 DE 10 DE MAIO DE 2024, DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOS PROJETOS INSCRITOS NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - LEI Nº 14.399, CONTEMPLADOS NO EDITAL 003/2024.

#### 1 - CATEGORIA – ARTISTAS DA MÚSICA LOCAL

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	PONTUAÇÃO
01	LEONARDO ARAÚJO DE JESUS	60
02	LEANDRO BRITO SANTANA	60
03	ELISANGELA FERREIRA DE MACEDO MAGALHÃES	60
04	WESCLEI VIEIRA DE OLIVEIRA SALES	60
05	EPAMINONDAS MACEDO RIBEIRO	56
06	NILTON NEVES DA COSTA	52
07	JOSÉ JOÃO DA CRUZ COSTA	52
08	CARLINDO DE JESUS DOS ANJOS	52
09	JÂNIO JESUS DA ROCHA	40
10	ADRIANO SOUZA DE JESUS	40
11	ALEX DA SILVA RABELO	40
12	JOÃO RICARDO DA SILVA	40
13	ADENILDO SOUZA DOS SANTOS	36
14	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA RIBEIRO	36
15	TONY BARÃO	32
16	MIZAE BATISTA PIRES	30
17	LUCAS ARAÚJO DE JESUS	30
18	LÉO MARCOS ARAÚJO DE JESUS	20
19	JOSENILDO BATISTA PIRES	10
20	JOSIAS SILVA DOS ANJOS	30
21	RODRIGO SOUZA DE SANTANA	0



**2 - CATEGORIA – MESTRES E MESTRAS DA CULTURA LOCAL E PRODUTORES DA ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDARIA.**

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	PONTUAÇÃO
01	VANDIRA CONCEIÇÃO DA SILVA	60
02	TEREZA ROCHA DE MACEDO RIBEIRO	52
03	ELISANGELA ROCHA DA SILVA DOURADO	50
04	DAIANE DE SOUZA ARAÚJO MENEZES	50
05	ROSÂNIA DE ARAÚJO CUNEGUNDES DE OLIVEIRA	50
06	FABIANA DE JESUS AMORIM	50
07	SANDRO LÚCIO DA SILVA VIEIRA	42
08	JOANA PEREIRA DA SILVA MACHADO	40
09	ILCIANE DE OLIVEIRA SALES MAIA	40
10	EUNICE PIGNATA DE JESUS	38
11	IVANICE VIEIRA DE OLIVEIRA SALES	36
12	EICE DE ALMEIDA VIEIRA	36
13	IHANE AMORIM DOS SANTOS	32
14	CINTIA VALÉRIA DE DEUS DA SILVA	30
15	JOSEMARIA MACEDO DE OLIVEIRA	30

**3 - CATEGORIA – GRUPO, COLETIVO OU ORGANIZAÇÃO DE EXPRESSÃO CULTURAL AFRO BRASILEIRA.**

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	PONTUAÇÃO
01	WILLIAN RAMOS DE SOUZA	80
02	IURE ARCANJO DE JESUS	0

Cristópolis, 27 de Junho de 2024.

  
JUCILEIDE ALVES DA SILVA  
Presidente da Comissão



**EDITAL/ RESOLUÇÃO**

**EDITAL Nº 001, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

**EDITAL PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA O MANDATO DO  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE  
DE CRISTOPOLIS/BA GESTÃO 2024/2026**

Convoca Fórum de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para Compor o CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cristópolis/BA – Biênio 2024/2026.

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cristópolis/BA, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente encerra o mandato no mês de julho de 2024, CONVOCA os representantes das entidades não governamentais de atendimento, promoção e de defesa dos direitos da criança e do adolescente, com abrangência municipal, comprovadamente constituído há mais de 02 (dois) anos, para participarem do Fórum da Sociedade Civil, onde serão eleitos os representantes da sociedade civil para compor o CMDCA – Biênio 2024/2026.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art.1º** – A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cristópolis/BA, biênio 2024/2026, se dará através de Fórum de Eleição, que será realizado no dia 25 de julho de 2024, às 09h, na Secretaria de Assistência Social.

**DOS ELEITORES**

**Art. 2º** – São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição, os representantes de todas as Entidades e Organizações da sociedade civil, do município de Cristópolis/BA.

**DAS VAGAS**

**Art. 3º** – Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA, para o biênio 2024/2026, os representantes das Entidades e Organizações de atendimento, promoção e de defesa dos direitos da criança e do adolescente, não governamentais, do município de Cristópolis/BA, devidamente inscritas no CMDCA, sendo 04 (quatro) vagas.

§1º – Para cada vaga, corresponderá um membro titular e um membro suplente.

§2º – Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cristópolis/BA e estejam devidamente representadas no dia do Fórum de Eleição.



#### DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES CANDIDATA A ELEIÇÃO

**Art. 4º** – A partir da data de publicação do presente Edital as entidades deverão comparecer até o dia 12 de julho de 2024, até 17: 00 horas, na Secretaria de Assistência Social, para efetuar o preenchimento da Ficha de Inscrição, portando os seguintes documentos:

- I – Documentos pessoais;
- II – Ata de posse da atual diretoria;
- III – Documento que comprava sua atuação na entidade.

#### DOS VOTANTES

**Art. 5º** – Terão direito a votar e ser votado:

I – Um Representante de cada entidade habilitada, que esteja presente no Fórum de Eleição e devidamente credenciado para a eleição;

Parágrafo Único: Cada membro poderá representar uma única entidade.

#### DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO

**Art. 6º** – O Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA será coordenado pela comissão Especial de Eleição do CMDCA.

Parágrafo Único: Cabe à Secretaria Executiva do CMDCA, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação do Fórum de Eleição ao Ministério Público e às Entidades Não Governamentais habilitadas a participarem do presente pleito.

**Art. 7º** – A Secretaria executiva do CMDCA deverá registrar em ata todos os procedimentos do Fórum de Eleição.

**Art. 08º** – Quando o segmento da Sociedade Civil tiver um único candidato, será eleito por simples aclamação.

**Art. 09º** – O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado em edital afixado no Diário Oficial do Município de Cristópolis/BA no prazo de até 02 (dois) dias.

#### DA POSSE

**Art. 10º** – A posse dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA dar-se-á pelo Prefeito Municipal, ou por quem o mesmo designar, após a divulgação dos nomes dos representantes eleitos.

**Art. 11º** – Após a posse, os membros titulares do CMDCA elege a Diretoria do Conselho.

**Art. 12º** – As Entidades que não se fizerem presentes na posse através de seus representantes e não apresentarem justificativa por escrito endereçada ao CMDCA



perderão o direito a participar do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Cristópolis/BA, biênio 2024/2026.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 13º** – A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

**Art. 14º** – Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Secretaria Executiva, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cristópolis-BA

Cristópolis/BA, 26 de junho de 2024

**Nara Cristina Gonçalves de Souza**  
Presidente da Comissão



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

### **RESOLUÇÃO CMDCA Nº 008 /2024**

“Regulamenta o Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil para o mandato 2024/2026 do CMDCA e designa a Comissão Especial Eleitoral”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cristópolis-BA - CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal Nº 287 de 04 de abril de 2019, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cristópolis, cumprindo com o previsto em seu Regimento Interno, em reunião realizada no dia 26 de junho de 2024, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Fica composta a Comissão Especial de Eleição da Sociedade Civil, para o mandato 2024/2026, pelos seguintes representantes da sociedade civil e governamental do CMDCA.

- a) Nara Cristina Gonçalves de Souza- (SINDICATO DOS ACS E ACE- OESTE BAHIA)
- b) Sergio Tarcísio Sena Carneiro-(SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO)
- c) Lenon Costa da CRUZ-(ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO FRANCISCO)
- d) Marília Alves Rodrigues Brasileiro - (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

**Parágrafo Único.** A Comissão Especial de Eleição da Sociedade Civil será responsável para organizar e realizar o processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil para o mandato 2024/2026 do CMDCA, devendo apresentar os resultados do Processo Eleitoral à Secretária Executiva do Conselho dentro do prazo legal.





**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Cristópolis-BA, 26 de junho de 2024.

**NARA CRISTINA GONCALVES DE SOUZA**  
Presidente da Comissão



**DECRETO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

Av. Major Claro, n.º 160, Centro - CNPJ 13.655.089/0001-76

**DECRETO Nº 30/2024 DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

*“Dispõe sobre a prorrogação de prazo de validade do Concurso Público n.º 001/2022”*

**CONSIDERANDO** que o artigo 37, inciso III, da Constituição Federal dispõe que “o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período”;

**CONSIDERANDO** que o Edital do Concurso Público 001/2022 de 03 de maio de 2022, publicado em 02 de maio de 2022, Edição n.º 235; que prevê a possibilidade de prorrogação de seu prazo de validade por igual período -Ítem 1.5;

**CONSIDERANDO** que há candidatos classificados no referido concurso que ainda não foram convocados;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado o prazo de validade do Concurso Público n.º. 001/2022, Homologado através dos Decretos n.º 037/2022 de 22 de julho de 2022; Decreto n.º 038/2022 de 26 de julho de 2022 e Decreto n.º 040/2022, de 02 de agosto de 2022.

**Parágrafo único** - A prorrogação a que se refere o caput deste artigo será por um prazo de 02 (dois) anos, conforme previsão contida no Edital do Concurso Público n.º 01/2022, portanto, os Cargos de Níveis Médio, Técnico e Fundamental do Decreto n.º 037/2022, de 22 de julho de 2022, será até 22 de julho de 2026; os Cargos de Fiscal Ambiental e Orientador Social do Decreto n.º 038/2022 de 26 de julho de 2022 será até 26 de julho de 2026 e os Cargos de e Níveis de Ensino Superior do Decreto n.º 040/2022, de 02 de agosto de 2022, será até 02 de agosto de 2026.

**Art. 2º** - Ficam mantidas as demais disposições constantes do Edital de Concurso Público n.º. 001/2022.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristópolis, em 27 de junho de 2024.

**GILSON NASCIMENTO DE SOUZA**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

Av. Major Claro, n. ° 160, Centro - CNPJ 13.655.089/0001-76

**PREFEITO MUNICIPAL**